



Valide aqui
este documento



LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL
REGISTRADORA

RAFAEL ARAUJO HORTA COSTA
HELDER PEREIRA DE CARVALHO
DEMERVAL SILVA CAIXETA JUNIOR
SUBSTITUTOS

CERTIFICO constarem do Livro 2 deste Cartório os registros apostos na matrícula 2865, abaixo indicada, que, reproduzidos nos termos do art. 19 § 1º, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e do art. 41 da lei n.º 8.935 de 18 de novembro de 1994, guardam conformidade com o original.

CERTIFICO por fim, que, neste Serviço, todos os ônus ou registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, quando há, constam da respectiva matrícula, ainda que, por sua natureza, devam também ser objeto de registro em outros livros. Certidão lavrada em conformidade com o art. 19, § 11º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente certidão está atualizada até o terceiro dia anterior ao do pedido (Provimento TJDFT n.º 12/2016, art. 16, item I).

O referido é verdade e porto por fé.

Brasília, DF, 08/06/2026 11:14:22

Código Nacional de Matrícula: 021022.2.0002865-33

Último Ato Praticado: R.22

PROTOCOLO:S26060213194D

Selo(s): TJDFT20260290037359OELU

CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE. A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a necessidade de validação da certidão.

Para consultar o selo, acesse: <https://www.tjdft.jus.br/>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

Emolumentos: R\$ 44,28 - BOT

Nº 1.278.117

SC/SUL - Quadra 08 - Bloco B - nº60 - Sala 140-C - Venâncio 2000
CEP: 70333-900 - Fone: (0xx61) 3224-8708/3224-3708 Fax: (0xx61)3224-9366
email: 2regimov@solar.com.br / certidao.propriedade@2ridf.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXVVB-QQM99-SPMDR-RRSP8>



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU
RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br





Valide aqui este documento

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula -2865-

ficha -1-

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXVVB-QQM99-SPMDR-RRSP8

-1-

-2865-

MATRÍCULA DO IMÓVEL:-Lote de terreno nº 180 (cento e oitenta), da Quadra 2 (dois), do Setor de Armazenagens e Abastecimento (S.A.A.) medindo 50,00m pelos lados Norte e Sul e 10,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 500,00m²., limitando-se com os lotes nºs 170 e 190, da mesma Quadra.-----

PROPRIETÁRIA:-IRFASA S/A- CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 00.023.150/0001-10.-----

REGISTRO ANTERIOR:-nº 9099, às fls.065, do Livro nº 3-M (antigo), deste Cartório.-----
DOU FÉ.- Em 15 de outubro de 1976.- OFICIAL, *[Assinatura]*

R.1/2865.-TRANSMITENTE:- IRFASA S/A- CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.023.150/0001-10.-ADQUIRENTE:- IRFASA CONCRETO LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.446.443/0001-00.-TÍTULO:- Escritura Pública de Integralização de Capital, de 11/10/1976, lavrada às fls.061, do Livro 266, do 2º Ofício de Notas Local.-VALOR:-CR\$.-----
CR\$3.200.000,00.-----

DOU FÉ.- Em 15/10/1976.-0 Escrevente, *[Assinatura]*

R.2/2865.-DEVEDORA:-IRFASA CONCRETO LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.446.443/0001-00.-CREDOR:- BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.000.208/0001.-FIEL DEPOSITÁRIO:-WAYNE DO CARMO FARIA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, CIC-nº 000.273-911-AVALISTAS:-WAYNE DO CARMO FARIA, ANTONIO MORENO e DOUGLAS HECHT, todos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta Capital, CICs.nºs 000.273.911-91, 000.599.351-20 e 000.162.251, respectivamente.-ÔNUS:-Hipoteca em primeiro lugar e sem concorrência.-TÍTULO:-Cédula de Crédito Industrial-CCI-76/037-BRB, emitida em 28/10/1976.-VALOR:- CR\$4.000.000,00 deferido para aplicação conforme Orçamento de Aplicação-Anexo I, o qual faz parte integrante do presente título.-JUROS:-Os juros são devidos à taxa de 12% ao ano e a comissão à taxa de 18%, também ao ano.-VENCIMENTO:- Em 01/11/1977.-FORMA DE PAGAMENTO:-Sem prejuízo do vencimento acima mencionado, a Devedora recolherá ao Credor, para amortização do principal e encargos da dívida, 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas de CR\$457.035,04, calculadas pela "Tabela Price", vencendo-se a primeira em 01/02/1977 e as demais na mesma data dos meses subsequentes. Os encargos (juros e comissão) do período de carência, calculados sobre os saldos devedores serão pagos mensalmente, no dia 01 de cada mês, a partir da data da liberação do crédito. A presente Cédula foi emitida nesta Capital devendo ser paga na mesma cidade.-CONDIÇÕES:- A Devedora se obrigou pelas demais cláusulas do título.-----

DOU FÉ.- Em 03/11/1976.-0 Escrevente, *[Assinatura]*

AV.3/2865.-DEVEDORA:-IRFASA CONCRETO LTDA., supra qualificada.-CREDOR:-BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, acima qualificado.-FIEL DEPOSITÁRIO:-WAYNE DO CARMO FARIA, acima qualificado.-AVALISTAS:-WAYNE DO CARMO FARIA, ANTONIO MORENO e DOUGLAS HECHT, supra qualificados.-ÔNUS:-Hipoteca Cédular em primeiro lugar e sem concorrência por extensão do vínculo das garantias constituídas na Cédula de Crédito Industrial nº 76/037-BRB, de 28/10/76, registrada sob o nº R.2/2865, objeto desta Matrícula.-TÍTULO:-Cédula de Crédito Industrial-CCI- 77/017-BRB, emitida em 14/02/1977.-VALOR:-CR\$286.000,00 deferido para aplicação conforme Orçamento de Aplicação-Anexo I, o qual faz parte integrante do presente título.-JUROS:-Os juros são devidos

(CONTINUA NO VERSO)-



Valide aqui este documento

matrícula -2865-

ficha -1- verso

(CONTINUAÇÃO)...devidos à taxa de 12% ao ano e a comissão à taxa de 18% também ao ano.-VENCIMENTO:- 16/02/1979.-FORMA DE PAGAMENTO:-Sem prejuízo do vencimento anteriormente mencionado, a Devedora recolherá ao Credor, para amortização do principal e encargos da dívida, 22(vinte e duas) prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de CR\$17.059,00m calculadas pela Tabela Price, vencendo-se a primeira em 16/05/1977 e as demais na mesma data dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 16/02/1979.- Os encargos(juros e comissão) do período de carência, calculados sobre os saldos devedores serão pagos mensalmente, no dia 16 de cada mês, a partir da data da liberação do crédito. A presente Cédula foi emitida nesta Capital, devendo ser paga na mesma Cidade.-CONDIÇÕES:-A Devedora se obrigou pelas demais cláusulas do título.....

DOU FÉ.-Em 18/02/1977.-0 Escrevente, [assinatura] AV.4/2865.-Certifico que, de acordo com Petição de 31/03/1978, acompanhada de Cédula de Crédito Industrial nº CCI-77/017-BRB, devidamente quitada pelo Credor em 29/03/1978, fica cancelada a hipoteca objeto do R.2/2865 e Av.3/2865, para que não produza mais nenhum efeito de direito.....

DOU FÉ.-Em 03/04/1978.-0 Escrevente, [assinatura] AV.5/2865.-Certifico que, de acordo com Petição de 31/03/1978, acompanhada de Alteração Contratual de 24/03/1977, arquivada na Junta Comercial do D.F., sob o nº 9740, em 24/05/1977, documentos que aqui ficam arquivados, a proprietária do imóvel objeto desta matrícula, Irfasa Concreto Ltda., teve a sua razão social alterada para BETONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.446.443/0001-00.....

DOU FÉ.-Em 03/04/1978.-0 Escrevente [assinatura] R.6/2865.-HIPOTECA:-DEVEDORA OU BENEFICIÁRIA FINAL.- SABEP-SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.479.659/0001-72, com a Interveniência de URBÁS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.171.841/0001-30. CREDOR:-BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.000.208/0001-00. INTERVENIENTE GARANTE:-BETONMIX-SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, com sede nesta Capital,CGC/MF-nº 00.446.443/0001-00.-ÔNUS:- Hipoteca em 1º lugar e sem concorrência.-TÍTULO:-Escritura de 04./05/1978, lavrada às fls.059v, do Livro nº 185, aditada por escritura de 06/08/1979, lavrada às fls.057, do Livro nº 421, ambas do 2º Ofício de Notas Local. O credor abriu à Beneficiária Final, um crédito fixo até o limite de CR\$7.000.000,00, correspondente em janeiro de 1978 a 29.372,30 ORTNs, considerando o valor unitário de CR\$238,32 da ORTN, com recursos do contrato celebrado entre o credor e o BNDE em 03/11/77, destinado a integralização de 68,9% das quotas a serem subscritas pela Beneficiária Final, no aumento de Capital Social votante da Interveniência de CR\$15.000.000,00 para CR\$25.164.500,00 ao preço de emissão de CR\$1,00 cada.O Principal da dívida da Beneficiária Final, vencerá juros de 9% ao ano, calculados sobre o saldo devedor expresso em ORTN contados a partir de cada liberação de recursos efetuados e exigíveis trimestralmente, inclusive durante o período de carência, no dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, elevável de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento de qualquer natureza. A comissão de reserva de crédito será o equivalente a 0,5% ao ano,sobre o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir de 30 dias das disponibilidades dos recursos e até a data da utilização, importância essa que será deduzida da parcela a ser

(CONTINUA NA FICHA nº 2)---

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXVVB-QQM99-SPMDR-RRSP8



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

matrícula

ficha

-2865-

-2-
Verso

(CONTINUAÇÃO)...respeitada a variação cambial, vencendo-se a primeira parcela dois dias úteis antes do último dia do 42º mês, a partir de 14.10.1977, e a última dois dias úteis antes do último dia do 60º mês, igualmente a contar de 14.10.1977, sendo a antecipação de dois dias úteis já indicadas, entendida pelos contratantes como imprescindíveis para efetivação, pelo Banco, de seus pagamentos ao prestador estrangeiro, nas datas devidas.-CONDIÇÕES:- Obrigaram-se as partes pelas demais condições do título.--.....
 DOU FÉ.-Em 27/05/1981.-Técnico Judiciário

AV.8/2865.-Certifico que, de acordo com escritura de aditivo de 19/11/1980, lavrada às fls. 17, do Livro nº 519, re-ratificada por escritura de aditivo de 08.10.1981, lavrada às fls. 200, do Livro nº 614, ambas do 2º Ofício de Notas Local, o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.000.208/0001-00 como credor; SABEP-SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede nesta Capital, CGC 00.479.659/0001-72, com a intervenção da URBRÁS-URBANTIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., com sede nesta Capital, CGC_00.171.841/0001-30, acordaram em retificar a escritura de 04.05.1978, aditada por escritura de 06.08.1979, objeto do R.6/2865, do seguinte modo: a)Amortização e Resgate: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a ter a seguinte redação: Saldo devedor da dívida será pago ao Banco pela Beneficiária Final, após o período de carência que vai até 10 de dezembro de 1980, em 09 prestações trimestrais e sucessivas, cada uma no valor de 1/9 do principal do crédito, vencíveis no dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, efetuada a conversão das ORTNs em cruzeiros da data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira prestação no dia 10/03/1981 e a última em 10.03.83, obrigando-se a Beneficiária Final a liquidar com a última prestação todas as obrigações resultantes do contrato ora averbado;b)Fica dilatado o prazo de utilização do crédito até 04.12.1980,passando o esquema de disponibilidade do crédito remanescente a ser o seguinte: 4a.parcela(ex 4a. e 5a.parcelas)valor limitado em CR\$2.000.000,00 data limite até 04.12.1980; 5a.parcela(ex 6a.e 7a.parcelas)valor limitado em CR\$1.500.000,00 data limite até 04.12.1980.-Concordando com os termos do título ora averbado compareceram ainda: 1)Wayne do Carmo Faria, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, CIC-nº 000273.911-91, na qualidade de acionista majoritário da Beneficiária Final; 2)Como Fiadora-Irfasa S/A-Construções, Indústria e Comércio,com sede nesta Capital, CGC-nº 00.023.150/0001-10; 3)-na qualidade de Interveniente garante ,BE TONMIX-Serviços de Concretagem Ltda., com sede nesta Capital, CGC-00.446.443/0001-00.Foram ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições da escritura primitiva de 04.05.1978 e seu aditivo de 06.08.1979.--.....

DOU FÉ.-Em 20/10/1981.-Técnico Judiciário
 R.9/2865 - HIPOTECA CEDULAR:- CREDOR:- BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB, CGC/MF nº 00.000.208.0001-00.- DEVEDORA:- IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IAS - Trecho 03 - Lote 930 - Brasília-DF, CGC/MF nº 00.023.150/0001-10.- INTERVENIENTE GARANTE:- BE TONMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, com sede nesta Capital, no SAS, Quadra 02, nº 150, CGC/MF nº 00.446.443/0001-00.- AVALISTA:- WAYNE DO CARMO FARIA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CIC. nº 000.273.911-91.- ÔNUS:- Hipoteca Cédular de 3º grau e sem concorrência de terceiros.- TÍTULO:- Cédula de Crédito Industrial nº CCI nº 82/0128-BRB, emitida em Brasília-DF, em 29/12/1982 e pagável na mesma
 (CONTINUA NA FICHA Nº 03)

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXVVB-QQM99-SPMDR-RRSP8



Valide aqui
este documento

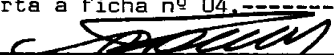
matrícula

-2865-

ficha

-3-

verso

nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 04.-----
DOU FÉ. Brasília,DF, em 25/10/2001. O F I C I A L, 

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXVVB-QQM99-SPMDR-RRSP8>

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br





Valide aqui este documento

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

2.865

ficha

04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXVVB-QQM99-SPMDR-RRSP8>

ficha

-4-

matrícula

-2865-

R.15/2865 - De acordo com Mandado de Citação e Penhora, de 13.08.2001, expedido pelo Diretor de Secretaria da 18ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, acompanhado de Auto de Penhora de 11.09.2001, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 1988.34.00.027744-0, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, contra BETOMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA e outro, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da dívida no valor de R\$32.973,78.- A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Alexandre Machado Vasconcelos, MM. Juiz Federal da citada Vara, ficando o bem em poder do Depositário, Hudson Ribeiro Fortalesa.- Obs: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.-----

DOU FÉ.- Em, 25.10.2001.- Escrevente, *[Assinatura]*

R.16/2865 - De acordo com Mandado de Registro de Penhora nº 073/2003, de 23.01.2003, expedido pela Dra. Elaine Mary Rossi de Oliveira, MMA. Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília,DF, acompanhado de Ofício nº 366/03, de 29.04.2003, daquela Vara, extraído dos autos do Processo nº 1079/1999, movido por MANOEL DO NASCIMENTO PIRES, contra BETOMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA(WAYNE FARIA DO CARMO), o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da dívida no valor de R\$27.447,12. A Penhora foi efetuada por determinação da Dra. Elaine Mary Rossi de Oliveira, MMA. Juíza do Trabalho da citada Vara, ficando o bem em poder do Depositário, Marcelo Marcos de Castro Carvalho, Identidade nº 808.483-SSP/DF. Obs: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.-----

DOU FÉ. Em, 08.05.2003. Escrevente, *[Assinatura]*

R.17/2865 - De acordo com Mandado de Penhora, Avaliação, Intimação e Registro datado de 10.10.2003, expedido pela Diretora de Secretaria da Quarta Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito de 03.11.2003, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2001.01.1.003401-9, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL contra IRFATUR TURISMO E HOTELARIA S/A, URBRAS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA e BOTONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, com endereço nesta Capital, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$153.843,09. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Vitor Feltrim Barbosa, MM. Juiz de Direito da referida Vara, ficando o bem em poder de Wayne do Carmo Faria, na qualidade de Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.-----

DOU FÉ. Em, 16.12.2003. Escrevente, *[Assinatura]*

R.18/2865 - De acordo com Mandado de Penhora, Avaliação e Registro datado de 18.03.2002, expedido pela Diretora de Secretaria Substituta da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, acompanhado de Auto de Penhora e depósito de 17.03.2005, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2065/97, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL contra BETONMIX SERVIÇO DE CONCRETAGEM LTDA., o imóvel desta Matrícula, foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$29.130,88.- A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Walter Muniz de Souza, MM. Juiz de Direito da citada Vara, ficando o bem em poder do Depositário Público, Eduardo de Campos Amaral.- OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.-----

DOU FÉ.- Em, 21.06.2005.- Escrevente, *[Assinatura]*

Av.19/2865 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Certidão de 09/09/2008, expedida pelo Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, extraída dos autos do processo nº 01079-1999.011-10-00-9, fica CANCELADA a Penhora, objeto do R.16/2865.-----

(CONTINUA NO VERSO)



Valide aqui este documento

matrícula
2.865

ficha
04

verso

DOU FÉ. Em, 10/02/2022. Escrevente, *[assinatura]* *[assinatura]*
 Av.20/2865 - INDISPONIBILIDADE - Pela Ordem de Indisponibilidade protocolada em 02/02/2022, sob o número 202202.0210.01992072/IA-300, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens em nome de BETONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 00.446.443/0001-00, nos autos do processo 00036002519995070008, da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza, CE, tornando INDISPONÍVEL o imóvel desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 11/08/2022. Escrevente, *[assinatura]* *[assinatura]*
 Av.21/2865 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Ofício nº 15 de 29/02/2024, expedido pelo Juízo de Direitos da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF, fica CANCELADA a Penhora, objeto do nº 18/2865.

DOU FÉ. Em, 18/03/2024. Escrevente, *[assinatura]* *[assinatura]*
 R.22/2865 - PENHORA - De acordo com Certidão de 04/03/2026, expedida pelo Juízo de Direito do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região de Brasília, DF, extraída dos Autos do Processo nº 0085100-811998.5.10.0003, movido por JOSE DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº 418.727.895-87, contra BETONMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 00.446.443/0001-00, e outros, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$6.816.806,04, conforme determinação do Dr. MM. Juiz de Direito da referida Vara, ficando o bem em poder de BETONMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA, na qualidade de Fiel Depositária. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.

DOU FÉ. Em, 11/03/2026. Escrevente, *[assinatura]* *[assinatura]*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EXVVB-QQM99-SPMDR-RRSP8>